

São Carlos, 26 de Agosto de 2024.

**Ata de abertura do envelope e análise dos documentos do Edital 002/24 para contratação de empresa para o uso e exploração comercial de tecnologia protegida, com exclusividade.**

No dia 26/08/2024, segunda-feira, às 09h00min, deu-se início a abertura do envelope contendo a documentação para habilitação e proposta, da única empresa participante, a saber: InNano Tecnologia Ltda ME / CNPJ 52.130.517/0001-07. A Comissão se reuniu de forma híbrida para análise e julgamento da documentação exigida pelo edital. O aviso de Seleção – Edital nº 002/2024/Aln UFSCar, foi publicado no site da Agência de Inovação da UFSCar (<https://www.inovacao.ufscar.br/pt-br/transfereciadetecnologia/oportunidades/oferta-de-tecnologia-para-licenciamento-nanofibras-curtas-1>), em 09.08.2024. O Edital visa a contratação de empresa para o licenciamento de direito de uso e de exploração de tecnologia protegida.

A Comissão analisou a documentação apresentada, e constatou o que segue:

1. A empresa InNano Tecnologia Ltda ME, apresentou todos os documentos exigidos em cópia simples, conforme o item 3.6 (três pontos seis), 3.7 (três pontos sete), 3.8 (três pontos oito), 3.9 (três pontos nove) e 3.10 (três ponto dez) do Edital, referente às condições obrigatórias para a contratação. Demonstrando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira em todos os níveis de arrecadação.
2. Com relação ao item 4 (quatro) do Edital, que diz respeito aos critérios técnicos objetivos para qualificação da contratação mais vantajosa, a empresa também apresentou os devidos documentos, e obteve uma pontuação total de 79 pontos, de acordo com a avaliação a seguir:
  - 2.1. Tempo de atuação, no Brasil, na atividade econômica relacionada à tecnologia, ou que fará uso da tecnologia objeto deste Edital. No caso de consórcio, tempo da empresa mais antiga nessa atividade econômica. A empresa teve 1 ponto neste item, a abertura da empresa ocorreu no dia 11/08/23;
  - 2.2. Possuir equipe técnica envolvida em pesquisa e inovação para desenvolvimento da tecnologia objeto deste Edital. A empresa obteve 8 pontos no quesito, sendo: 8 pontos para Paulo Augusto Marques Chagas;
  - 2.3. Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de consórcio, basta uma empresa apresentar declaração. A empresa apresentou a declaração e obteve a pontuação máxima, de 10 pontos;
  - 2.4. Estratégia de busca ou comprovação de aprovação prévia de investimentos para o desenvolvimento da tecnologia e inserção do produto no mercado ou do processo na empresa. Demonstrar coerência e viabilidade da capacidade de busca de recursos públicos e privados. A empresa apresentou proposta identificando estratégias coerentes

para dar continuidade ao desenvolvimento da tecnologia, com o objetivo de levá-la ao mercado e sete cartas de apoio de Empresas (20 pontos);

- 2.5. Ter experiência em projetos relacionados à aplicação da tecnologia. Apresentar folha de rosto listando os projetos desenvolvidos, as comprovações da sua execução, bem como produções científicas e tecnológicas e a explicação da relação entre o projeto e a tecnologia que a empresa deseja transferir. A empresa recebeu 10 pontos comprovando a experiência exigida pelo edital;
- 2.6. A empresa se compromete a dar um aporte inicial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oferecido à título de demonstração do interesse pela tecnologia em razão do licenciamento no direito de uso e exploração da patente BR 10 2023 002168 9. A empresa obteve 15 pontos;
- 2.7. Com relação ao pagamento de royalties com relação a venda da tecnologia, a empresa propõe 6% (seis por cento), registrou 15 pontos;
3. Deste modo, conforme análise feita pela comissão composta especialmente para este fim, do qual fazem parte: Patricia Villar Martins, Tecnóloga da UFSCar; Mariana Menossi, analista da FAI.UFSCar e Flávia Oliveira do Prado Vicentin, funcionária da USP; a empresa está **apta** a receber o pedido de patente intitulado “Nanofibras curtas, suas aplicações, processo de produção de nanofibras curtas, solução de nanofibras curtas a partir de nanofibras eletrofiadas”, depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual em 06/02/2023, sob o nº. BR 10 2023 002168 9. Desta forma, a comissão julga que a empresa **InNano Tecnologia Ltda ME é vencedora** do certame supra citado.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ATA, que é assinada por todos os membros da comissão eletronicamente e submetida para ratificação da autoridade superior competente. Tendo como anexo a documentação que a consubstanciou, igualmente rubricada por esta comissão.



Patricia Villar Martins  
Presidente



Mariana Boin Menossi Minozzi  
Membro



Flavia Oliveira do Prado Vicentin  
Membro